

**ATA DA CONSULTA FORMAL DO CPV DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ nº 30.177.946/0001-99**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizado o fechamento da Consulta Formal, enviada no dia 17 de maio de 2023, na sede social da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184 – Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, na qualidade de Administradora do **CPV DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.177.946/0001-99 (“Fundo”).
- 2. PRESENCAS:** (i) os Cotistas representando 76,91% da integralidade das Cotas emitidas pelo Fundo, de modo não presencial, através da manifestação de voto enviado à Administradora, por meio da Consulta Formal do dia 17 de maio de 2023; (ii) da Administradora; (iii) da **BLOXS ASSET GESTAO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 1641, conjunto 53, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.038.617/0001-15, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Atual Gestora”); e, (iv) da **CPV CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua Claudio Soares, nº 72, conjunto 918, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.974.410/0001-34 (“Nova Gestora”).
- 3. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a alteração da razão social do Fundo; **(ii)** a exclusão da necessidade de contratação do Seguro de Crédito, para cobertura do risco de crédito dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo; **(iii)** caso aprovado o item “ii” acima, a alteração dos itens 7.3 e 7.3.1 do Regulamento do Fundo; **(iv)** a inclusão do item “5.3” no Regulamento do Fundo; **(v)** a alteração da Gestora do Fundo; **(vi)** caso aprovado o item “v” acima, a alteração do item “12.4”, bem como da definição de “Gestora”, constante no Anexo I do Regulamento do Fundo; **(vii)** caso aprovados os itens “i” ao “vi” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as deliberações aprovadas.
- 4. DELIBERAÇÕES:** Em conformidade com os votos declarados por 76,91% dos Cotistas mediante Consulta Formal autorizada pelo Regulamento do Fundo, os Cotistas deliberaram o quanto segue:

 - i)** Os Cotistas, representando 76,91% das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a alteração da razão social do Fundo, passando de “**CPV DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**”, para “**CPV PS DUPLICATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**”.
 - ii)** Os Cotistas, representando 76,91% das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a exclusão da necessidade de contratação do Seguro de Crédito, para cobertura do risco de crédito dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, e consequente exclusão das cláusulas relacionadas ao referido Seguro de Crédito, constantes no inciso “b” do item 3.14, inciso “V” do item 4.2, item 5.3, item 5.3.1, item 5.3.2, item 5.3.3, item 5.3.4, item 7.3.1, inciso “IX” do item 12.2, item 13.2, no Fator de “Risco de não cobertura pelo Seguro de Crédito” do item 19.1, no inciso “I” do item 24.1, com as consequentes renumerações dos itens posteriores, bem como exclusão da definição de “Seguro de Crédito”, constante no Anexo I Regulamento do Fundo.

iii) Os Cotistas, representando 76,91% das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a alteração dos itens 7.3 e 7.3.1 do Regulamento do Fundo, em razão da exclusão do Seguro de Crédito, passando a vigor da seguinte forma:

“7.3. Os Direitos Creditórios poderão contar com garantias reais (alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, cessão fiduciária de direitos, penhor de títulos de crédito, hipoteca, anticrese, dentre outras).

*7.3.1. Para excussão das garantias dos Direitos Creditórios, a **ADMINISTRADORA** contratará, a expensas do **FUNDO**, mediante rateio entre os Cotistas, assessores legais especializados.”*

iv) Os Cotistas, representando 76,91% das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a inclusão do item “5.3” no Regulamento do Fundo, para indicar que as cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, serão realizadas em caráter irrevogável e irreatável, incluindo todas as garantias e acessórios a eles atreladas, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“5.3. As cessões de Direitos Creditórios ao Fundo serão realizadas em caráter irrevogável e irreatável, e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.”

v) Os Cotistas, representando 76,91% das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a alteração da Gestora do Fundo, a partir da abertura do dia 01 de junho de 2023, que passará da **BLOXS ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, para a **CPV CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua Claudio Soares, nº 72, conjunto 918, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.974.410/0001-34.

vi) Os Cotistas, representando 76,91% das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a alteração do item “12.4”, bem como da definição de “Gestora”, constante no Anexo I do Regulamento do Fundo, para fazer menção a nova Gestora, passando a vigor conforme segue:

*“12.4. A **GESTORA** adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais ou especiais referentes aos ativos integrantes da carteira do **FUNDO** que confirmam aos seus titulares direito de voto, a qual disciplina e define os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A política de voto de que trata este item ficará disponível para consulta pública na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico da **GESTORA** (cpvasset.com).*

(...)

ANEXO I – DEFINIÇÕES

(...)

GESTORA: a **CPV CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua Claudio Soares, nº 72, conjunto 918, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.974.410/0001-34, devidamente autorizada a exercer as atividades de administrador de

carteiras, por meio do Ato Declaratório CVM n.º 20.303, de 04 de novembro de 2022, ou quem lhe vier a suceder;"

vii) Os Cotistas, representando 76,91% das Cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as aprovações referentes aos itens "i" ao "vi" acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 01 de junho de 2023.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e consolidados os votos recebidos pela Administradora, foram encerrados os trabalhos, lavrada e assinada a presente Ata.

São Paulo, 30 de maio de 2023.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

YAGUARA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Atual Gestora

CPV CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Gestora